

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Lei nº 476/01

de 07 de dezembro de 2001

*“Dispõe sobre a opção facultada pelo artigo 63 da
LC nº 101/2000”*

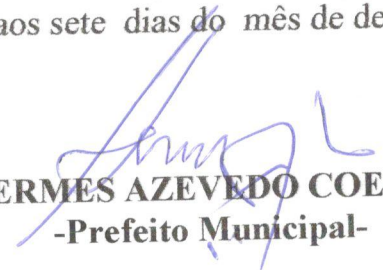
A Câmara municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins **APROVOU** e Eu Prefeito municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, opta a partir de janeiro de 2002, pelo permissivo no artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000, quanto a elaboração e divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos Demonstrativos de que trata o artigo 53, do supra citado diploma legal.

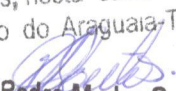
Artigo 2º - Elaborar o anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Anexo de que trata o inciso I do artigo 5º, a partir do exercício de 2005.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de dezembro de 2.001.


HERMES AZEVEDO COELHO
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração no
Exercício de suas atribuições certifica que a (o):
☒ Lei nº 476/01 de 07/12/01
☐ Decreto nº _____ de _____
☐ Portaria nº _____ de _____
foi fixado no Placard de Publicações da Prefeitura
Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do
Tocantins, nesta data.
Formoso do Araguaia-TO, 07/12/01


Pedro M. dos Santos
Sec. da Administração
Fazenda e Planejamento